Mantenópolis, 02 de março de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA
Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:
Processo nº 71/2026
Proposição: Projeto de Lei do Executivo n° 9/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Moradores Urbanos e Rurais do Distrito de São Geraldo (AMUR) de Mantenópolis, e dá outras providências."

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:
Trata-se do **Projeto de Lei nº 009/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Moradores Urbanos e Rurais do Distrito de São Geraldo (AMUR) de Mantenópolis, e dá outras providências."

Conforme se verifica às fls. 01 a 06 dos autos, a proposição objetiva autorizar a celebração de Acordo de Cooperação para cessão de uso (comodato) de bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal, identificado como:

– Secador Rotativo Palini e Alves 8.000 litros com forno indireto e elevador, tombamento municipal nº 7815, avaliado em R$ 39.900,00.

O projeto estabelece vigência de 04 (quatro) anos, admitida prorrogação, prevê cláusulas mínimas obrigatórias, prestação de contas, fiscalização, possibilidade de rescisão e observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 005/2017.

Em análise preliminar, verifica-se que:

A iniciativa é formalmente adequada;
A matéria trata de autorização legislativa para cessão de bem público;
Há indicação expressa de fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

Autenticar documento em https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 32003000340037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(dispensa de chamamento público);
A justificativa aponta inexistência de impacto orçamentário direto, por tratar-se de cessão de bem já pertencente ao patrimônio público.

Todavia, considerando que a matéria envolve:

– Cessão de uso de bem público municipal;
– Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm);
– Dispensa de chamamento público;
– Regras de monitoramento e prestação de contas;

OPINO pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei ao **Assessor Jurídico desta Casa de Leis**, para emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, Senhor Presidente, para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretor Legislativo

Autenticar documento em https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 32003000340037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003400370003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em **02/03/2026 11:43**
Checksum: **0CA8D37C1D4F8D6990DB673B7CA1E0DF7EB9E223F4B52528C2527EF69D8BF4A3**